



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI- C.C. PÓS-GRAD PROD.SAN.ANIMAL**

EDITAL Nº 6 / 2023 - PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 31 de outubro de 2023.

**CHAMADA PÚBLICA PARA NOVA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
EDITAL Nº 02/2023 ? CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE ALUNO
BOLSISTA NO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO E SANIDADE
ANIMAL**

O Instituto Federal Catarinense (IFC), em conformidade com o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Profissional em Produção e Sanidade Animal (PGPSA) e, considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA; torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA NOVA SELEÇÃO para cadastro de reserva de bolsa de mestrado para o PGPSA, nos termos desta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

- a) Desenvolvimento dos ecossistemas regionais de CTI;
- b) Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Produção e Sanidade Animal (PGPSA);
- c) Formação de recursos humanos em nível de mestrado acadêmicos e profissionais;
- d) Desenvolvimento científico e tecnológico regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico;
- f) Produção e sistematização de conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais, e;
- g) Otimização do potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão destinadas até 02 (duas) bolsas de mestrado.

2.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.3 As bolsas de mestrado serão pagas por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 Para as bolsas de mestrado, o PGPSA poderá indicar até 02 (dois) alunos para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses e até outros 02 (dois) novos alunos para o período subsequente de até 24 meses.

2.5 Com o objetivo de estimular a relação com os atores do ecossistema de Santa Catarina, do número total de bolsas oferecidas ao Curso de Pós-Graduação, preferencialmente 01 (uma) bolsa deve estar vinculada a projetos cujo objeto do estudo esteja relacionado com o setor empresarial/produtivo, acadêmico, terceiro setor e/ou aos órgãos da administração pública direta ou indireta.

2.6 Bolsistas indicados até 05/02/2024 serão vinculados pelo período de 24 meses para mestrado (considerando o início da bolsa em 01/03/2024). Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 Os bolsistas serão selecionados pelo PGP/SA, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado em um dos PPG listado no Anexo I, até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4 CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma do Processo de Seleção

Período	Atividade	Observações
01/11/2023	Lançamento da Nova Chamada para Cadastro de Reserva	https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/
02/11 a 20/11/2023	Período para inscrições	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
21/11/2023	Resultado Preliminar da seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/
22/11/2023	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção (Anexo V)	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br

23/11/2023	Resultado Definitivo da seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/
23/11/2023 a 05/02/2024	Indicação dos bolsistas, pelos PPGs das IES credenciadas, e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PPGPSA
Até o dia 04 de cada mês	Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	Cadastramento do bolsista pela FAPESC

5 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

5.1 Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma de CTI da FAPESC, a seguinte documentação:

- a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;
- b) Atestado de matrícula do aluno indicado para a bolsa;
- c) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente;
- d) Cópia de documento de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina em nome do aluno. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- h) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;
- i) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

5.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

5.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

5.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

5.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6 ACOMPANHAMENTO

6.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

6.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

6.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

6.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

6.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

6.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

7 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Da Suspensão da Bolsa:

a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES/SC, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e; b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.2 Do Cancelamento da Bolsa:

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES/SC;

b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES/SC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;

c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7.3 Da substituição do bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

8 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

8.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

8.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

8.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

8.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5 Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, utilizar o logotipo da FAPESC.

9.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

9.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

9.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

9.6 A FAPESC deverá ser convidada para a sessão de defesa de Dissertação e Tese por meio de convite enviado pelo PPG à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.7 A IES e o PPG contemplados com bolsas deverão fazer menção à FAPESC (com logo) em suas páginas da internet e em local visível da IES e do PPG (físico), informando o Programa FAPESC de fomento à pós-graduação em Instituições de Educação Superior do estado de Santa Catarina, número de bolsas e período de vigência.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

10.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

10.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

10.4 As IES/SC são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O compromisso da FAPESC restringe-se ao valor indicado na presente Chamada Pública.

11.2 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

11.3 A IES/SC credenciada é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do coordenador do PPG.

11.4 A FAPESC reserva-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

11.5 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

11.6 Todos os partícipes da presente Chamada Pública, coordenador do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

11.7 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela presente chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

11.8 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à FAPESC, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado e da tese de doutorado.

11.9 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.

11.10 A FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

11.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

ANEXOS

Anexo I ? Formulário de Inscrição

Anexo II ? Termo de compromisso bolsista mestrado

Anexo III ? Plano de trabalho bolsista mestrado

Anexo IV ? Termo de disponibilidade de carga horária bolsista mestrado

Anexo V ? Recursos

(Assinado digitalmente em 31/10/2023 16:16)

IVAN BIANCHI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)
Matrícula: 2648941

Processo Associado: 23349.001662/2023-66

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/10/2023** e o código de verificação: **f1f4b71535**